

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designada pela Portaria nº 236/2023 de 17 de Março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 13h:30min (Treze Horas e Trinta Minutos) do dia 27 de Junho de 2023, na sede da Comissão no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, CEP: 63560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	POR LOTE
Espécie:	PREGÃO PRESENCIAL
Secretaria/Órgãos Interessados:	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Física ou Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Física ou Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Física ou Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato de titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação.



abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;

11. ITEM/LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMA: - Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato/contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e documentos de habilitação";

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;

2.4 - Lances verbais entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 – Pessoa física ou jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

ANTONIA
ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICIPAL DE ACOPIARA



3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - O (s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.10 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.11 - Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

ANEXOS
AL. ME...
CIPAL DE ACOPIARA



4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - Procuração pública ou, instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida), conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - Declaração de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital;

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e, de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores (4.6.1, 4.6.2, e 4.6.3), não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

4.11 - A declaração exigida no credenciamento, quando não vier com firma reconhecida em cartório deverá vir acompanhada com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda, apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos, ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

ANTONIA ENZA
ALMEIDA D. S. V.
SERVIDOR
PÚBLICO
MUNICÍPIO DE ACOPIARA



5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.06.05.02
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

6.2.3- Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de execução, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca quando for o caso;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

COMISSÃO DE PREGÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e às condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

6.13 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.06.05.02
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (PESSOA JURIDICA: subitens 7.3 a 7.5 e 7.9 e PESSOA FISICA: subitens 7.6. a 7.9), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

PESSOA JURIDICA:

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Prêgios, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial de origem**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.5.2 - As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

7.5.3 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitadas a IN RFB vigente;

7.5.4 - Microempreendedor Individual (MEI) que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 31.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual)

7.5.5 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

SECRETARIA DA SAÚDE
MUNICIPAL DE ACOPIARA



7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.

PESSOA FÍSICA:

7.6 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1- Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei;

7.6.2- Cópia do Comprovante de Residência atualizado, com no máximo 60 dias de emissão;

7.7 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.7.1- Prova de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;

7.7.2- A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.7.3- A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.7.4- A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.5- A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1- Certidão de Execuções Patrimoniais da Comarca do domicílio ou sede do licitante.

7.9 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

7.10 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.10.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.10.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.10.4 - Declaração de indicação do local instalado (**OFICINA MECÂNICA**), adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, caso não possua as instalações no município de Acopiara, declarar que o mesmo vai atender a exigência no prazo estipulado no Termo de Referência.

7.11 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

ANTÔNIA TEREZINHA
ALMEIDA DA SILVA
VIA REGIME DE
PRECATÓRIOS
MUNICIPAL DE ACOPIARA



7.11.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.11.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.12 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizada no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

ANTONIO
ALMEIDA DA SILVA
PR - DA DIREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

ANTONIA ELA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA



- 8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.
- 8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- 8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação; nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.
- 8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens:

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (fanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS DE EDUCAÇÃO FISCAL, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**.



PREFEITURA DE
ACOPIARA

30%, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P.A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
Administração	050	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Agricultura	100	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Educação		12.122.0402.2.061	1500/1001 1550	
Fundeb 30%	080	12.361.1201.2.065	1540	
Pnate		12.361.1201.2.066	1500/1001 1550 1553	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Gabinete	020	04.122.0402.2.003	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Infraestrutura	090	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Meio Ambiente	120	18.122.0402.2.091	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Saúde (FMS)	0602	10.122.0402.2.015	1500/1002	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Saúde (MAC)		10.302.1003.2.025	1500/1002 1600	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Stds	070	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Sstrans	140	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
VALOR TOTAL ESTIMADO				

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 - O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial por meio eletrônico (licitaacopiara2@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de

SONIA ELZA
MEIDA DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de ACOPIARA-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ACOPIARA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato - Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACOPIARA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA
MUNICIPAL DE ACOPIARA



12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.

12.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**;

13 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

13.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada.

13.3- A empresa ou Pessoa física vencedora do processo deverá estar devidamente instalada, e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha **OFICINA MECÂNICA** instalado no município de Acoiara, terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um local com suas instalações, sob pena de não contratação.

13.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para a execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - CE, com endereço no Avenida Paulino Félix, 362, Centro - ACOPIARA - Ceará - CEP 63560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/001-19.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias.

PROF. DR. JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA-CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRA - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRA - ACOPIARA - CEARÁ - CEP. 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE, 07 DE JUNHO DE 2023.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA,
PREGOEIRA.



PREFEITURA DE
ACOPIARA

ANEXO I

PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA

Nº 2023.05.30.01

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO PROPONENTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
Administração	0501	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 1.935,85
Agricultura	1001	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 32.337,62
Educação	0801	12.122.0402.2.061	1500/1001 1550	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 36.488,32
Fundeb 30%		12.3611201.2.065	1540		R\$ 273.420,320
Pnate		12.361.1201.2.066	1500/1001 1550 1553		
Gabinete	0201	04.122.0402.2.003	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 64.719,20
Infraestrutura	0901	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 334.033,70
Meio Ambiente	1201	18.122.0402.2.091	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 932,50
Saúde (FMS)	0602	10.122.0402.2.015	15001002	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 227.222,92
Saúde (MAC)		10.302.1003.2.025	15001002 1600	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 143.628,60
Stds	0701	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 136.657,20
Sittrans	1401	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 44.666,22
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.296.042,33

3. FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO FISCAL, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.296.042,33 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Seis Mil Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE

ELZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOPIARA



6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, para atender a frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais do Município de Acopiara/CE, seguindo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva com revisões e troca de peças, em decorrência do desgaste pelo uso. A manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às diversas atribuições necessárias, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, tornando-se necessários esses serviços de manutenção e conservação de veículos automotores, executados de forma contínua, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação em território nacional.

6.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL:

6.2.1. Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade:

No presente caso, é viável o Pregão na forma presencial pois é necessário que os interessados possuam sede e estrutura básica para execução dos serviços no município de Acopiara/CE.

E ainda, conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos da Lei nº 10.520/2002 quanto Decreto ao Federal nº 10.024/2019, deverá ser apresentada justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que, em relação ao Decreto Federal nº 10.024/2019, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que, o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração, tendo em vista que objeto via de regra vem sendo executado por fornecedores locais, inclusive por pessoas físicas, e que a realização de pregão eletrônico pode inviabilizar a competitividade;

Considerando que o julgamento de pregão presencial toma-se mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, tendo em vista o objeto pretendido que é serviço mecânicos, embora o procedimento seja aberto participar quaisquer empresas interessadas. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logística e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas;

Considerando que os serviços descritas no projeto básico desta licitação são imprescindíveis, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, borracharia alinhamento, entre outros serviços especificado no Projeto Básico, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Caso contrário, a falta desses serviços poderá causar vários prejuízos ao Município.

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, de Acopiara, de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento, a utilização do Pregão Eletrônico para

recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva.

Considerando que na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede até a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que a maioria deles quando são contratados não honram seus compromissos, desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone ou ficam dando desculpas. Isso nos causa, engessamento nos serviços prestados pela administração e ainda tendo que reiterar por varias vezes "ordem de execução dos serviços" e, posteriormente, notificações. Não se está aqui condenando o pregão em sua forma eletrônica, mais falando de nossas dificuldades de lidar com ele em nossa região.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, bem como a participação de pessoas físicas, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, bem como de pessoas físicas, que não estão adaptados ao sistema utilizado para realização do pregão eletrônico.

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial; reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

6.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE

DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento obsoleto leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

ELZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser realizados em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será 12(DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

8.1. A empresa ou Pessoa física vencedora do processo deverá estar devidamente instalada, e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha OFICINA MECÂNICA instalado no município de Acoiara terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um local com suas instalações, sob pena de não contratação.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

13. A execução dos serviços poderá ser feita de mensal, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Proponente terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12(DOZE) MESES, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA



- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual;
- d) Aplicar a empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- f) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Acopiara;
- g) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência

22. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

23. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM QUANTIDADE E ÓRGÃOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	GABINETE	FINANÇAS	INFRA	AGRICULTURA	MEIO	STRANS	EDUCAÇÃO		SAÚDE		STDS	TOTAL
									SEDUC	FUNDEB	SAÚDE (FMS)	SAÚDE (MAC)		
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	10	0	0	6	0	6	6	0	56	25	60	169
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	30	0	0	12	0	12	12	0	92	40	120	318
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	10	0	0	6	0	6	6	0	36	15	60	139
4	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	40	0	0	0	0	40	30	20	0	130
5	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	60	0	0	0	0	160	60	40	0	320
6	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	10	0	0	0	0	80	20	20	0	130
7	BORRACHARIA MOTOCICLETA	SERV	10	25	0	10	10	20	0	0	80	0	0	155
8	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE	SERV	20	0	0	20	0	40	30	0	330	300	350	1090
9	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	150	0	0	0	0	480	200	100	0	930
10	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA	SERV	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	250
11	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO	HORA	180	0	0	20	0	100	40	300	220	150	250	1260
12	SERVIÇO ELÉTRICO EM MÁQUINAS PESADAS	HORA	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	400
13	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	HORA	200	0	450	80	0	120	120	400	350	150	200	2070
14	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETÍFICA	HORA	20	60	0	30	30	50	0	0	60	0	0	250
15	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM RETÍFICA	HORA	200	0	0	100	0	130	130	0	430	400	460	1850
16	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM RETÍFICA	HORA	0	0	1200	0	0	0	0	1000	600	200	0	3000
17	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	80	0	800	80	0	85	75	500	275	250	300	2445

18	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES	KM	1800	0	0	800	0	700	400	0	2400	1500	2000	9600
19	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS	KM	0	0	1000	0	0	0	0	800	1500	1500	0	4800

23.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS A SEREM GASTOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	169	R\$ 79,60	R\$ 13.452,40
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	318	R\$ 15,33	R\$ 4.874,94
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	139	R\$ 78,96	R\$ 10.975,44
4	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	130	R\$ 90,67	R\$ 11.787,10
5	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	320	R\$ 30,49	R\$ 9.756,80
6	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO	SERV	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
7	BORRACHARIA MOTOCICLETA	SERV	155	R\$ 14,17	R\$ 2.196,35
8	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE	SERV	1090	R\$ 26,67	R\$ 29.070,30
9	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO	SERV	930	R\$ 95,25	R\$ 88.582,50
10	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA	SERV	250	R\$ 112,75	R\$ 28.187,50
11	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO	HORA	1260	R\$ 63,33	R\$ 79.795,80
12	SERVIÇO ELÉTRICO EM MÁQUINAS PESADAS	HORA	400	R\$ 71,23	R\$ 28.492,00
13	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	HORA	2070	R\$ 89,81	R\$ 185.906,70
14	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETÍFICA	HORA	250	R\$ 26,36	R\$ 6.590,00
15	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM RETÍFICA	HORA	1850	R\$ 71,25	R\$ 131.812,50
16	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM RETÍFICA	HORA	3000	R\$ 81,88	R\$ 245.640,00
17	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	2445	R\$ 140,00	R\$ 342.300,00
18	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES	KM	9600	R\$ 3,70	R\$ 35.520,00
19	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS	KM	4800	R\$ 5,99	R\$ 28.752,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 1.296.042,33

23.2. DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL2835	AUTOMOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0-HA B	PNK9325	AUTOMOVEL	2018/2018
CITROEN/AIRCROSS START MT	PNK2695	AUTOMOVEL	2017/2018
FIAT/PULSE MT	SAT5C47	CAMIONETA	2022/2023
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSA1997	AUTOMOVEL	2013/2013
FIAT/STRADA HD WK CC E	POB1G85	CAMINHONETE	2019/2019
RENAULT/KWID ZEN 2	SBB4F10	AUTOMOVEL	2022/2023

STTRANS			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4K4	OHZ7453	UTILITARIO	2011/2012
HONDA/NXR150 BROS MIX ES	NUZ1069	MOTOCICLETA	2010/2010

GABINETE			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	NQS5321	MILITARIO	2009/2010
FIAT/UNO MILLE FIRE	HXH5444	AUTOMOVEL	2005/2005
HONDA/NXR150 BROS MIX ES	NUZ1909	MOTOCICLETA	2010/2010

GARAGEM DA PREFEITURA - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
HONDA/CG 125 FAN KS	NQY2827	MOTOCICLETA	2009/2009
HONDA/CG 125 FAN KS	NQY2307	MOTOCICLETA	2009/2009
HONDA/NXR 150 BROS ES	NQX9972	MOTOCICLETA	2008/2008

SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
TOYOTA/ETIOS HB XS 15	PMG8749	AUTOMOVEL	2014/2015
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	PMI0398	ONIBUS	2014/2015
FIAT DUCATO ENGESIGEXE	POT1327	MICROONIBUS	2018/2018
HONDA/NXR125 BROS ES	HWW6015	MOTOCICLETA	2004/2004
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL8665	AUTOMOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL9555	AUTOMOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL9135	AUTOMOVEL	2018/2018
HONDA/NXR125 BROS ES	HWW6035	MOTOCICLETA	2004/2004
HONDA/CG 125 TITAN	HUR7993	MOTOCICLETA	1999/1999
FIAT/MOBI LIKE	SAS5A36	AUTOMOVEL	2022/2023
FIAT/MOBI LIKE	SAR4G26	AUTOMOVEL	2022/2023

HOSPITAL MUNICIPAL - SAÚDE			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	POV7122	CAMINHONETE	2019/2020
RENAULT/MASTER MARIMAR A	POU1C02	CAMINHONETE	2019/2020
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	SBV5F07	CAMINHONETE	2022/2023
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	S03089325B12F26	CAMINHONETE	2022/2023

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
DAFRA/SPEED 150	NVB9423	MOTOCICLETA	2009/2010

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
DAFRA/SPEED 150	NVB9013	MOTOCICLETA	2009/2010
VW/GOL 16V POWER	JFP4184	AUTOMOVEL	2002/2002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO

FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL4315	AUTOMOVEL	2018/2018
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ1539	ONIBUS	2018/2019
IVECO/CITYCLASS 70C16	OCR4032	ONIBUS	2010/2010
IVECO/CITYCLASS 70C16	OCM5305	ONIBUS	2010/2010
IVECO/CITYCLASS 70C16	OCR3782	ONIBUS	2010/2010
VW/MASCA GRANMINI M	HYG0688	MICROONIBUS	2006/2006
IVECO/CITYCLASS 70C17	PMR9486	ONIBUS	2014/2014
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POP4199	ONIBUS	2018/2019
IVECO/CITYCLASS 70C17	OIN4057	ONIBUS	2012/2013
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	HYJ8467	ONIBUS	2008/2008
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ0959	ONIBUS	2018/2019
IVECO/GRANCLASS 150S21E	POJ0308	ONIBUS	2017/2018
IVECO/CITYCLASS 70C17	OIN1737	ONIBUS	2012/2013
IVECO/CITYCLASS 70C17	OIN3417	ONIBUS	2012/2013
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ1359	ONIBUS	2018/2019
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL7285	AUTOMOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL7895	AUTOMOVEL	2018/2018

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
VW/26.280 CRM 6X4	OSD8526	CAMINHAO	2013/2014
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OSE7316	CAMINHAO	2013/2013
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	PMA0001	MAQUINA PESADA	2013
RETROESCAVADEIRA JCB	PMA 0002	MAQUINA PESADA	2013
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PMA0008	MAQUINA PESADA	2014
RETROESCAVADEIRA CASE	SEM	MAQUINA PESADA	2018
RETROESCAVADEIRA CASE	SEM	MAQUINA PESADA	2018
CAMINHÃO FORD CARGO	PMA0006	CAMINHAO	2018
ESCAVADEIRA XCMG	PMA0007	MAQUINA PESADA	2021
MOTO NIVELADORA XCMG	PMA0008	MAQUINA PESADA	2021

24. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

24.1- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- Os serviços serão realizados em oficinas mecânicas da proponente vencedora no município de Acopiara, que deverá estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha oficinas instaladas no município de Acopiara, terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o local com suas instalações e regularização, sob pena de não contratação.
- Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada, após a entrega da(s) peça(s) e os veículos deverão ser entregues no Setor de Transportes, sem ônus algum à Prefeitura Municipal de Acopiara. Os envio dos veículos para conserto serão de responsabilidade do Setor de Transportes.
- O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pela prefeitura através do Setor de Transportes.
- A proponente vencedora deverá apresentar previamente um orçamento detalhado (especificação do serviço, quantidade de horas, etc.) para a realização dos serviços solicitados.

- Os orçamentos deverão ser providenciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Acopiara.
- Após a apresentação dos orçamentos com valores e quantidade de horas, desde que aprovados, a proponente (contratada) iniciará imediatamente a prestação dos serviços.
- A proponente vencedora deverá apresentar o tempo de garantia de cada serviço realizado.
- Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço.
- Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.
- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- O(A) CONTRATADO(A) deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou correções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina do(a) CONTRATADO(A).
- As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante.

24.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

a. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, borracharia e tomo, nos veículos oficiais relacionados acima, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

b. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

c. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

d. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS e MOTOCICLETAS:

Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

e. SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS EM GERAL:

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

f. SERVIÇOS BORRACHARIA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EM MOTOCICLETAS:

serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca (desmontagem e montagem) e frizagem de pneu sem condições de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;

g. SERVIÇOS TORNO E SOLDA EM GERAL

serviços de confecção de eixos, polias, pinos, qualquer tipo possível e imaginável de roscas, peças cilíndricas internas e externas, além de cones, esferas e os mais diversos e estranhos formatos, os serviços de solda deverá ser feito nos veículos em geral.



h. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS:

Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da direção e rodas. suspensão), promovendo a correta distribuição de cargas entre os eixos equilíbrio de forças.

i. SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS:

Balanceamento de roda equilibrar / compensar o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu e aro, de modo a favorecer o equilíbrio no conjunto e estabilidade.

j. SERVIÇOS DE CAMBAGEM NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS:

Ajustar a inclinação das rodas dos veículos em relação ao plano horizontal, por meio de equipamentos adequados, de modo a manter estabilidade e correta rolagem dos pneus.

k. SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:

Reparos na lataria dos veículos oriundas de colisões que não tenham provocado avarias nas partes estruturais do veículo.

l. SERVIÇOS DE REBOQUE 24 HORAS.

Compreende o serviço de coleta e remoção de veículos, funcionando 24 horas por dia, 7 dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, compreendendo a coleta de veículos no raio de até 360 km da sede do Município e o transporte até a sede, oficina credenciada ou lugar autorizado pelo CONTRATANTE. Este serviço subdivide-se em:

- a) Serviço de reboque 24 horas para ônibus, caminhões e tratores/máquinas;
- b) Serviço de reboque 24 horas para veículos leves, médios e motocicletas.

m. AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS

Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos serviços licitados.

n. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO(a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PR. T. ACOP. CEARÁ
PREF. MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social/ Pessoa Física: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE 01- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	169		
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	318		
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	139		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO.	SERV	130		
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO.	SERV	320		
3	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO.	SERV	130		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BORRACHARIA MOTOCICLETA.	SERV	155		
02	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE.	SERV	1.090		
03	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO.	SERV	930		
04	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA.	SERV	250		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO.	HORA	1.260		
02	SERVIÇO ELÉTRICO EM MÁQUINAS PESADAS.	HORA	400		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 05 - SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANTONIA ELZ...
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

01	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA.	HORA	2.070		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETÍFICA.	HORA	250		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM RETÍFICA.	HORA	1.850		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 08 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM RETÍFICA.	HORA	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 09 – SERVIÇOS DE SOLDA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA.	HORA	2.445		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 10 – SERVIÇOS DE REBOQUE					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES.	KM	9.600		
02	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS	KM	4.800		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ***** (*****)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 24 (vinte e quatro) HORAS, após a entrega da(s) peça(s) a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Acopiara, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



PREFEITURA DE
ACOPIARA



- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal/Pessoa Física

ANTONIO...
12/08/2011



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA/PESSOA FISICA, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
SECRETARIA DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, nº 362 - ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2023.06.05.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA _____ DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ***** (*****), conforme:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unit	Total
VALOR TOTAL R\$					

A ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área

econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até DE DE 20 admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Em até 24 (vinte e quatro) HORAS, após a entrega da(s) peça(s) a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Acopiara, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** , na dotação orçamentária.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% FLZA (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE
ACOPIARA



7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** DE ***** DE ****.

MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____

MINUTA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designada pela Portaria nº 236/2023 de 17 de Março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que as ***:***min (*****) do dia ** de **** de 20**, na sede da Comissão no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, CEP: 63560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	POR LOTE
Espécie:	PREGÃO PRESENCIAL
Secretaria/Órgãos Interessados:	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Física ou Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Física ou Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Física ou Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;

10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;

11. **ITEM/LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. **PMA:** - Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato/contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2- DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;

2.4 - Lances verbais entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 - Adjudicação;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 – Pessoa física ou jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - licitantes com sócios/diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - O (s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.10 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.11 - Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;



- 4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;
- 4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

- 4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.6.1 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei; e
- 4.6.2 - Procuração pública ou, instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida), conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e
- 4.6.3 - Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e
- 4.6.4 - Declaração de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital;
- 4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.
- 4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.
- 4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores (4.6.1, 4.6.2, e 4.6.3), não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento; tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
- 4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.
- 4.11 - A declaração exigida no credenciamento, quando não vier com firma reconhecida em cartório deverá vir acompanhada com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

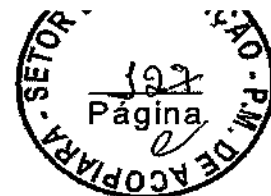
5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

- 5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- 5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.
- 5.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

ANTONIO DA SILVA
ALMEIDA
SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
ACOPIARA



5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.06.05.02
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento à Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

6.2.3- Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de execução, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca quando for o caso;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

ANTONIA NEYZA
ALMEIDA DA SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



- 6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.
- 6.13 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.
- 6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- 6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.06.05.02
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (PESSOA JURÍDICA: subitens 7.3 a 7.5 e 7.9 e PESSOA FÍSICA: subitens 7.6. a 7.9), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

PESSOA JURÍDICA:

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

ANTÔNIO DA SILVA
ALMEIDA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registram na Junta Comercial de origem**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.5.2 - As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

7.5.3 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

7.5.4 - Microempreendedor Individual-MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até **RS 81.000,00** (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual)

7.5.6 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ANTONIA L. DA
M. 24.01.2017



7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.

PESSOA FÍSICA:

7.6 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1- Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei;

7.6.2- Cópia do Comprovante de Residência atualizado, com no máximo 60 dias de emissão;

7.7 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.7.1- Prova de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;

7.7.2- A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.7.3- A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.7.4- A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.5- A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.8- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1- Certidão de Execuções Patrimoniais da Comarca do domicílio ou sede do licitante.

7.9- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

7.10 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXII do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.10.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.10.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.10.4 - Declaração de indicação do local instalado (OFICINA MECÂNICA), adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, caso não possua as instalações no município de Acoiara, declarar que o mesmo vai atender a exigência no prazo estipulado no Termo de Referência.

7.11 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



7.11.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.11.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.12 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:



8.6.1- A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a admissibilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

ANTONIA LILIA
132



8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo;

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, eliminadas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado (a) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/ítem, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(ar) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital; ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) à adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultadamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**.



30%, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE, TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
Administração	0501	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Agricultura	100	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Educação	080	12.122.0402.2.061	1500/1001 1550	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Fundeb 30%		12.3611201.2.065	1540	
Pnate		12.361.1201.2.066	1500/1001 1550 1553	
Gabinete	020	04.122.0402.2.003	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Infraestrutura	090	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Meio Ambiente	120	18.122.0402.2.091	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Saúde (FMS)	0602	10.122.0402.2.015	15001002	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Saúde (MAC);		10.302.1003.2.025	15001002 1600	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Stds	070	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
Sstrans	140	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
VALOR TOTAL ESTIMADO				

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação desta licitação é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 - O(a) Gestor(a) do(a) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial por meio eletrônico (licitacao@acoipara2@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de ACOPIARA-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalece sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ACOPIARA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscreitos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato - Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACOPIARA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.

12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**;

13 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

13.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada.

13.3- A empresa ou Pessoa Física vencedora do processo deverá estar devidamente instalada, e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha **OFICINA MECÂNICA** instalado no município de Acopiara, terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um local com suas instalações, sob pena de não contratação.

13.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para a execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - CE, com endereço no Avenida Paulino Félix, 362, Centro - ACOPIARA - Ceará - CEP 63560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.372/0001-19.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições legais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65; II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

ANTÔNIA ELZA
LAMEIRA D. S.
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
ACOPIARA

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

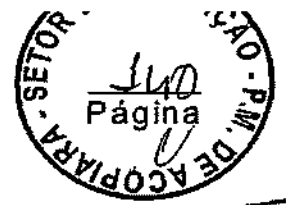
17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA-CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 -AROEIRA - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRA - ACOPIARA - CEARÁ - CEP. 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE, ** DE ***** DE 20**

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA.
PREGOEIRA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.05.30.01

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO PROPONENTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PLANº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
Administração	050	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 1.935,85
Agricultura	100	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 32.337,62
Educação		12.122.0402.2.061	1500/1001 1550		R\$ 36.488,32
Fundeb 30%	080	12.3611201.2.065	1540		
Pnate		12.361.1201.2.066	1500/1001 1550 1553	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 273.420,320
Gabinete	020	04.122.0402.2.003	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 64.719,20
Infraestrutura	090	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 334.033,70
Meio Ambiente	120	18.122.0402.2.091	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 932,50
Saúde (FMS)	0602	10.122.0402.2.015	15001002	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 227.222,92
Saúde (MAC)		10.302.1003.2.025	15001002 1600	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 143.628,60
Stds	070	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 136.657,20
Sttrans	140	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 44.666,22
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.296.042,33

3. FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO FISCAL, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNÓ FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.296.042,33 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Seis Mil Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA



5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, para atender a frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais do Município de Acopiara/Ce, seguindo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva com revisões e troca de peças, em decorrência do desgaste pelo uso. A manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às diversas atribuições necessárias, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, tornando-se necessários esses serviços de manutenção e conservação de veículos automotores, executados de forma contínua, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação em território nacional.

6.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL:

6.2.1. Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade.

No presente caso, é viável o Pregão na forma presencial pois é necessário que os interessados possuam sede e estrutura básica para execução dos serviços no município de Acopiara/CE.

E ainda, conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos da Lei nº 10.520/2002 quanto Decreto Federal nº 10.024/2019, deverá ser apresentada justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que, em relação ao Decreto Federal nº 10.024/2019, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que, o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração, tendo em vista que o objeto via de regra vem sendo executado por fornecedores locais, inclusive por pessoas físicas, e que a realização de pregão eletrônico pode inviabilizar a competitividade;

Considerando que o julgamento de pregão presencial torna-se mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, tendo em vista o objeto pretendido que é serviço mecânicos, embora o procedimento seja aberto participar quaisquer empresas interessadas. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas localizações e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas;

Considerando que os serviços descritas no projeto básico desta licitação são imprescindíveis, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, borracharia alinhamento, entre outros serviços especificado no Projeto Básico, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação; à disposição do serviço sempre que forem demandados e no caso de situações emergenciais; receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Caso contrário, a falta desses serviços poderá causar vários prejuízos ao Município.

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento, a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva.

Considerando que na forma Presencial se toma mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede até a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que a maioria deles quando são contratados não honram seus compromissos, desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone ou ficam dando desculpas. Isso nos causa engessamento nos serviços prestados pela administração e ainda tendo que reiterar por várias vezes "ordem de execução dos serviços" e, posteriormente, notificações. Não se está adotando o pregão em sua forma eletrônica, mais falando de nossas dificuldades de lidar com ele em nossa região.

Outro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, bem como a participação de pessoas físicas, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, bem como de pessoas físicas, que não estão adaptados ao sistema utilizado para realização do pregão eletrônico.

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial; reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, no presente caso em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

6.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entende(m) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria



desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltar(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **12(DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

8.1. A empresa ou Pessoa física vencedora do processo deverá estar devidamente instalada, e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha **OFICINA MECÂNICA** instalado no município de Acopiara terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um local com suas instalações, sob pena de não contratação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

13. A execução dos serviços poderá ser feita de mensal, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Proponente terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser contratado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12(DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual;
- d) Aplicar a empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar oficialmente a empresa as falhas detectadas;
- f) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Acopiara;
- g) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência

22. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços locados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulam a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

23. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM QUANTIDADE E ÓRGÃOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	GABINETE	FINANÇAS	INFRA	AGRICULTURA	MEIO	STRANS	EDUCAÇÃO		SAÚDE		STDS	TOTAL
									SEDUC	FUNDEF	SAÚDE (FIMS)	SAÚDE (MAC)		
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	10	0	0	6	0	6	6	0	56	25	60	169
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	30	0	0	12	0	12	12	0	92	40	120	318
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	10	0	0	6	0	6	6	0	36	15	60	139
4	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	40	0	0	0	0	40	30	20	0	130
5	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	60	0	0	0	0	60	60	40	0	320
6	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	10	0	0	0	0	80	20	20	0	130
7	BORRACHARIA MOTOCICLETA	SERV	10	25	0	10	10	20	0	0	80	0	0	155
8	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE	SERV	20	0	0	20	0	40	30	0	330	300	350	1090
9	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	150	0	0	0	0	480	200	100	0	930
10	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA	SERV	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	250
11	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO	HORA	180	0	0	20	0	100	40	300	220	150	250	1260
12	SERVIÇO ELÉTRICO EM MÁQUINAS PESADAS	HORA	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	400
13	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	HORA	200	0	450	80	0	120	120	400	350	150	200	2070
14	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETIFICA	HORA	20	60	0	30	30	50	0	0	60	0	0	250
15	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM RETIFICA	HORA	200	0	0	100	0	130	130	0	430	400	460	1850

16	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM RETÍFICA	HORA	0	0	1200	0	0	0	0	1000	600	200	0	3000
17	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	80	0	800	80	0	85	75	500	275	250	300	2445
18	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES	KM	1800	0	0	800	0	700	400	0	2400	1500	2000	9600
19	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS	KM	0	0	1000	0	0	0	0	800	1500	1500	0	4800

23.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS A SEREM GASTOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	169	R\$ 79,60	R\$ 13.452,40
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	318	R\$ 15,33	R\$ 4.874,94
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	139	R\$ 78,96	R\$ 10.975,44
4	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	130	R\$ 90,67	R\$ 11.787,10
5	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	320	R\$ 30,49	R\$ 9.756,80
6	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO	SERV	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
7	BORRACHARIA MOTOCICLETA	SERV	155	R\$ 14,17	R\$ 2.196,35
8	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE	SERV	1090	R\$ 26,67	R\$ 29.070,30
9	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO	SERV	930	R\$ 95,25	R\$ 88.582,50
10	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA	SERV	250	R\$ 112,75	R\$ 28.187,50
11	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO	HORA	1260	R\$ 63,33	R\$ 79.795,80
12	SERVIÇO ELÉTRICO EM MÁQUINAS PESADAS	HORA	400	R\$ 71,23	R\$ 28.492,00
13	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	HORA	2070	R\$ 89,81	R\$ 185.906,70
14	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETÍFICA	HORA	250	R\$ 26,36	R\$ 6.590,00
15	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM RETÍFICA	HORA	1850	R\$ 71,25	R\$ 131.812,50
16	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM RETÍFICA	HORA	3000	R\$ 81,88	R\$ 245.640,00
17	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	2445	R\$ 140,00	R\$ 342.300,00
18	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES	KM	9600	R\$ 3,70	R\$ 35.520,00
19	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS	KM	4800	R\$ 5,99	R\$ 28.752,00
				VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 1.296.042,33

23.2. DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL2835	AUTOMOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNK9325	AUTOMOVEL	2018/2018
CITROEN/AIRCROSS ST ART MT	PNK2695	AUTOMOVEL	2017/2018
FIAT/PULSE MT	SAT5C47	CAMIONETA	2022/2023
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSA1997	AUTOMOVEL	2013/2013
FIAT/STRADA HD WK 00 CE	POB1G85	CAMINHONETE	2019/2019
RENAULT/KWID ZEN 2	SBB4F10	AUTOMOVEL	2022/2023



PREFEITURA DE
ACOPIARA

SECTOR - 148
Página 0
C.A.O. - P.M. DE ACOPIARA

STTRANS			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4	OHZ7453	UTILITARIO	2011/2012
HONDA/NXR150 BROS MIXES	NUZ1069	MOTOCICLETA	2010/2010

GABINETE			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4	NQS5321	UTILITARIO	2009/2010
FIAT/UNO MILLE FIRE	HXH5444	AUTOMOVEL	2005/2005
HONDA/NXR150 BROS MIXES	NUZ1909	MOTOCICLETA	2010/2010

GARAGEM DA PREFEITURA - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
HONDA/CG 125 FAN KS	NQY2827	MOTOCICLETA	2009/2009
HONDA/CG 125 FAN KS	NQY2307	MOTOCICLETA	2009/2009
HONDA/NXR 150 BROS ES	NQX9972	MOTOCICLETA	2008/2008

SECRETARIA DE SAÚDE			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
TOYOTA/ETIOS HB X3 1.5	PMG8749	AUTOMOVEL	2014/2015
MARCOPOLO/VOLARE V3.1 ON	PMI0398	ONIBUS	2014/2015
I/FIAT DUCATO ENGES DE XE	POT1327	MICROONIBUS	2018/2018
HONDA/NXR125 BROS ES	HWW6015	MOTOCICLETA	2004/2004
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL8665	AUTOMOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL9555	AUTOMOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL9135	AUTOMOVEL	2018/2018
HONDA/NXR125 BROS ES	HWW6035	MOTOCICLETA	2004/2004
HONDA/CG 125 TITAN	HUR7993	MOTOCICLETA	1999/1999
FIAT/MOBI LIKE	SAS5A36	AUTOMOVEL	2022/2023
FIAT/MOBI LIKE	SAR4G26	AUTOMOVEL	2022/2023

HOSPITAL MUNICIPAL - SAÚDE			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
FIAT/FIOR MODIFICAR AB	POV7122	CAMINHONETE	2019/2020
RENAULT/MASTER MARINAR A	POU1C02	CAMINHONETE	2019/2020
FIAT/FIOR MODIFICAR AB	SBV5F07	CAMINHONETE	2022/2023
FIAT/FIOR MODIFICAR AB	S03089325B12F26	CAMINHONETE	2022/2023

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
DAFRA/SPEED 150	NVB9423	MOTOCICLETA	2009/2010

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
---------------------------	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA

VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
DAFRA/SPEED 150	NVB9013	MOTOCICLETA	2009/2010
VW/GOL 16V POWER	JFP4184	AUTOMÓVEL	2002/2002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL4315	AUTOMÓVEL	2018/2018
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ1539	ONIBUS	2018/2019
IVECO/CITYCLASS 70016	OCR4032	ONIBUS	2010/2010
IVECO/CITYCLASS 70016	OCM5305	ONIBUS	2010/2010
IVECO/CITYCLASS 70016	OCR3782	ONIBUS	2010/2010
VW/MASCA GRANMINI W	HYG0688	MICROONIBUS	2006/2006
IVECO/CITYCLASS 70017	PMR9486	ONIBUS	2014/2014
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POP4199	ONIBUS	2018/2019
IVECO/CITYCLASS 70017	OIN4057	ONIBUS	2012/2013
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	HYJ8467	ONIBUS	2008/2008
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ0959	ONIBUS	2018/2019
IVECO/GRANCLASS 150S21E	POJ0308	ONIBUS	2017/2018
IVECO/CITYCLASS 70017	OIN1737	ONIBUS	2012/2013
IVECO/CITYCLASS 70017	OIN3417	ONIBUS	2012/2013
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ1359	ONIBUS	2018/2019
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL7285	AUTOMÓVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL7895	AUTOMÓVEL	2018/2018

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
VEICULO	PLACA	TIPO	ANO
VW/26.280 CRM 6X4	OSD8526	CAMINHÃO	2013/2014
M.BENZ/ATRON 2729 K6X4	OSE7316	CAMINHÃO	2013/2013
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	PMA0001	MAQUINA PESADA	2013
RETROESCAVADEIRA XCMG	PMA 0002	MAQUINA PESADA	2013
MOTONIVELADORA CAT PILLAR 120K	PMA0008	MAQUINA PESADA	2014
RETROESCAVADEIRA CASE	SEM	MAQUINA PESADA	2018
RETROESCAVADEIRA CASE	SEM	MAQUINA PESADA	2018
CAMINHÃO FORD CARGO	PMA0006	CAMINHÃO	2018
ESCAVADEIRA XCMG	PMA0007	MAQUINA PESADA	2021
MOTO NIVELADORA XCMG	PMA0008	MAQUINA PESADA	2021

24. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

24.1- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- Os serviços serão realizados em oficinas mecânicas da proponente vencedora no município de Acopiara, que deverá estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha oficinas instaladas no município de Acopiara, terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o local com suas instalações e regularização, sob pena de não contratação.
- Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada, após a entrega da(s) peça(s) e os veículos deverão ser entregues no Setor de



Transportes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Acoiara. Os envios dos veículos para conserto serão de responsabilidade do Setor de Transportes.

- O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pela prefeitura através do Setor de Transportes.
- A proponente vencedora deverá apresentar previamente um orçamento detalhado (especificação do serviço, quantidade de horas, etc.) para a realização dos serviços solicitados.
- Os orçamentos deverão ser providenciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Acoiara.
- Após a apresentação dos orçamentos com valores e quantidade de horas, desde que aprovados, a proponente (contratada) iniciará imediatamente a prestação dos serviços.
- A proponente vencedora deverá apresentar o tempo de garantia de cada serviço realizado.
- Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço.
- Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.
- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- O(A) CONTRATADO(A) deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina do(a) CONTRATADO(A).
- As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante.

24.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

a. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, borracharia e torno, nos veículos oficiais relacionados acima, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

b. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

c. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

d. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS e MOTOCICLETAS:

Desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

e. SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS EM GERAL:

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.



f. SERVIÇOS BORRACHARIA NOS VEICULOS LEVES E PESADOS E EM MOTOCICLETAS:

serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca (desmontagem e montagem) e frizagem de pneu sem condições de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;

g. SERVIÇOS TORNO E SOLDA EM GERAL:

serviços de confecção de eixos, polias, pinos, qualquer tipo possível e imaginável de roscas, peças cilíndricas internas e externas, além de cones, esteras e os mais diversos e estranhos formatos, os serviços de solda deverá ser feito nos veículos em geral.

h. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO NOS VEICULOS LEVES E PESADOS:

Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da direção e rodas, suspensão), promovendo a correta distribuição de cargas entre os eixos equilíbrio de forças.

i. SERVIÇOS DE BALANÇAMENTO NOS VEICULOS LEVES E PESADOS:

Balancamento de roda equilibrar / compensar o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu e aro, de modo a favorecer o equilíbrio no conjunto e estabilidade.

j. SERVIÇOS DE CÂMBIO NOS VEICULOS LEVES E PESADOS:

Ajustar a inclinação das rodas dos veículos em relação ao plano horizontal, por meio de equipamentos adequados, de modo a manter estabilidade e correta rolagem dos pneus.

k. SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:

Reparos na lataria dos veículos oriundas de colisões que não tenham provocado avarias nas partes estruturais do veículo.

l. SERVIÇOS DE REBOQUE 24 HORAS.

Compreende o serviço de coleta e remoção de veículos, funcionando 24 horas por dia, 7 dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, compreendendo a coleta de veículos no raio de até 360 km da sede do Município e o transporte até a sede, oficina credenciada ou lugar autorizado pelo CONTRATANTE. Este serviço subdivide-se em:

- Serviço de reboque 24 horas para ônibus, caminhões e tratores/máquinas;
- Serviço de reboque 24 horas para veículos leves, médios e motocicletas.

m. AQUISIÇÃO DE NOVOS VEICULOS

Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos serviços licitados.

n. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO(a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social/ Pessoa Física: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE 01 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	169		
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	318		
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	139		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO.	SERV	130		
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO.	SERV	320		
3	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO.	SERV	130		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BORRACHARIA MOTOCICLETA.	SERV	155		
02	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE.	SERV	1.090		
03	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO.	SERV	930		
04	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA.	SERV	250		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO.	HORA	1.260		
02	SERVIÇO ELÉTRICO EM MÁQUINAS PESADAS.	HORA	400		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 05 - SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE
ACOPIARA

01	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA.	HORA	2.070		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETIFICA.	HORA	250		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEICULOS LEVES COM RETIFICA.	HORA	1.850		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 08 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS COM RETIFICA.	HORA	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 09 - SERVIÇOS DE SOLDA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA.	HORA	2.445		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 10 - SERVIÇOS DE REBOQUE					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEICULOS LEVES.	KM	9.600		
02	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS	KM	4.800		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ *****(*****)

PRazo DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 24 (vinte e quatro) HORAS, após a entrega da(s) peça(s) a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Acopiara, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

- tributos, taxas e taxas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, de fortuitiva e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal/Pessoa Física

11/11/11
P.M. DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA/PESSOA FISICA, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02, podendo o mesmo, assinar propostas, até entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

TEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins de disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02 que:

- a) sob as penas da lei para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
ACOPIARA

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, nº 362 - ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, ambas denominadas de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2023.06.05.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA _____ DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____, conforme:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Unit.	Total
VALOR TOTAL R\$					

A ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice GP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área

econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até DE DE 20 , admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Em até 24 (vinte e quatro) HORAS, após a entrega da(s) peça(s) a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Acopiara, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de *****, na dotação orçamentária.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulam a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não-excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município; e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato, em seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** DE ***** DE ****

MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 DE JUNHO DE 2023, às 13h30min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO tombado sob o nº 2023.06.05.02, com fins a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão no, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques nº 362, Aroeiras- Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo e-mail: licitaacopiara2@gmail.com e site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.
Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 14 DE JUNHO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O U e APRECE)


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

CIDADES



INTERIOR

Reconhecimento da Fecomércio

A imprensa local e a comunicação do estado, além das redes sociais, comemoram com ênfase os 75 anos da Fecomércio Fortaleza, entidade de classe do setor de Comércio e Turismo no Ceará. O reconhecimento foi realizado em sessão solene realizada nesta terça-feira (13) no auditório da Cebranor, requirida pela deputada federal Ana Cláudia de Albuquerque, presidente do colegiado estadual do Senado Federal. O evento contou com a presença do deputado federal Luiz Fernando Gastão. No reconhecimento, o deputado destacou a importância da Fecomércio para a sociedade, a cultura e a economia local, além de ressaltar a atuação da entidade na promoção de eventos e na defesa dos interesses comerciais e turísticos do Ceará. O reconhecimento foi realizado no âmbito do Programa Mesa Brasil e Despertar, ações que visam ao reaproveitamento de alimentos e à inclusão social.

Deputado federal presidente

Destaque-se que o deputado federal Ana Cláudia de Albuquerque (PSD) agradeceu a homenagem em nome dos produtores e comerciantes cearenses. Durante a sessão solene realizada nesta terça-feira (13), o deputado também destacou a importância da Fecomércio para a sociedade, a cultura e a economia local, além de ressaltar a atuação da entidade na promoção de eventos e na defesa dos interesses comerciais e turísticos do Ceará. O reconhecimento foi realizado no âmbito do Programa Mesa Brasil e Despertar, ações que visam ao reaproveitamento de alimentos e à inclusão social.

Outros agradecidos

Também foram homenageados nesta data os 75 anos da Fecomércio, na Assembleia Legislativa do Ceará, distinguidos com certificados de reconhecimento. Entre os homenageados, estão: Clauda Maria Mendes, presidente do Conselho Administrativo; Edson Arrais Maia, presidente do Conselho de Administração; José Napoleão Pereira, presidente do Conselho de Administração; e José Everton Fernandes, presidente do Conselho de Administração.

PEC Nordeste Cregando

O presidente da Federação dos Agricultores do Estado do Ceará, Amílcar Silveira, participou nesta terça-feira (13) de uma reunião com o presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, senador Humberto Costa. Durante a reunião, os dois discutiram a possibilidade de criação de uma Comissão Especial para estudar a PEC Nordeste, que visa a reorganização do território do Nordeste brasileiro. O senador Costa destacou a importância da região e a necessidade de políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social.

Sobral e os festejos

A Prefeitura Municipal de Sobral está apoiando integralmente os festejos juninos que ocorrerão no dia 20 e 21 de julho próximo, em comemoração aos 250 anos da cidade. O prefeito, José Gil e Desejo de Menina, anunciou que a cidade será palco de uma série de eventos, incluindo shows, jogos e atividades culturais. O objetivo é celebrar o aniversário da cidade e promover o turismo e a economia local.

Febre aftosa

Prorrogado até o dia 27 de junho para a vacinação contra a febre aftosa em animais, com total apoio do governo estadual, o Ministério da Saúde, portanto, os produtores rurais podem continuar a vacinar suas rebanhos autorizados em todo o estado.

E mais

Igualmente foi prorrogado para declarar junto a Adega a vacinação dos animais, com total apoio do governador estadual, o Ministério da Saúde, portanto, os produtores rurais podem continuar a vacinar suas rebanhos autorizados em todo o estado.

Tauanense escol

Ex-prefeito de Tauá foi escolhido para assumir o cargo de Superintendente de Agricultura do Estado do Ceará. O órgão integra a estrutura do Ministério da Agricultura e Pecuária do Governo Lula. Nos últimos meses, a notícia foi divulgada em jornais locais e estaduais, bem como nos governos estadual e federal. O ex-prefeito foi escolhido pelo presidente da Assembleia Legislativa e três deputados federais.

Mais informações:

e-mail: antonioloviana@ce.gov.br

ANTENAS DE TELEFONE
A Prefeitura Municipal de Sobral está apoiando integralmente os festejos juninos que ocorrerão no dia 20 e 21 de julho próximo, em comemoração aos 250 anos da cidade. O prefeito, José Gil e Desejo de Menina, anunciou que a cidade será palco de uma série de eventos, incluindo shows, jogos e atividades culturais. O objetivo é celebrar o aniversário da cidade e promover o turismo e a economia local.

Clínica veterinária da capital precisa de 20 bolsas de sangue por mês

O estabelecimento aproveita a campanha de 'Junho Vermelho' para conscientizar sobre a importância da doação de sangue para pets

Na Clínica Veterinária Jacó, equipamento público da capital cearense que é gerenciado pela Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal (Coepa), a campanha de "Junho Vermelho", que visa conscientizar a sociedade sobre a necessidade e a importância da doação de sangue, é utilizada para promover o assunto voltando-o para os pets. De acordo com o secretário de Proteção e Bem-Estar Animal, Marcel Girão, semanalmente, são necessárias cinco bolsas de sangue, o que representa uma demanda de 20 bolsas por mês. "Os animais, assim como as pessoas, também precisam de transfusão de sangue. Assim, fazemos um apelo para que os tutores entrem em contato com a Clínica Jacó e façam a triagem. Essa atitude solidária faz a diferença e seu pet pode salvar a vida de outro", explica.



Animais do CVCE, da Foz de Iguaçu e da Reserva Federal podem doar sangue para outros cães.

A veterinária e coordenadora da Clínica Jacó, Ananias Castelo, detalha que transfusões são necessárias em quadros graves de anemia decorrentes de doenças infecciosas, como leptospirose, e leishmaniose, conhecida como calazar; além de atropelamentos que resultam em hemorragias; e em casos oncológicos, uma vez que, alguns pacientes com câncer em estágio avançado, perdem muito sangue durante a cirurgia e, às vezes, há necessidade de transfusão imediata. "Em muitas dessas situações, ter uma bolsa de sangue em estoque faz a diferença, pois, nos casos emergenciais, não

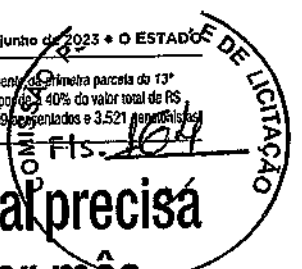
há tempo para tentar conseguir um doador", alerta. Durante dois anos de funcionamento, o equipamento já realizou 315 transfusões. Amanda Castelo informa ainda, que assim como os seres humanos, os pets também possuem tipos sanguíneos. No entanto, não é uma prática comum nos laboratórios a identificação do tipo sanguíneo de um cão, pois há, pelo menos, 11 diferentes relatados. "Nós fazemos o teste de compatibilidade no qual colocamos em contato as amostras de sangue do doador e do receptor e verificamos se há aglutinação ou não, ou seja, se as células são compatíveis ou não", conta. No caso dos felinos,

o processo é mais fácil, pois só há três tipos sanguíneos. No entanto, de toda forma, o teste de compatibilidade é feito para garantir de uma doação segura. A coordenadora explica que a doação de sangue para pets é um procedimento rápido de desenvolvimento, que impacta negativamente sobre o número de doações. Muitas pessoas, por exemplo, acreditam que doar sangue doblita os bichos. Na verdade, após a doação o animal se recupera bem como se nada tivesse acontecido. Por precaução, pedimos que nas primeiras 24 horas o pet fique em um local mais tranquilo para não gastar tanta energia. Mas, após isso, todos os animais

que tivemos foram super seguros, tanto para o doador quanto para o receptor", garante. Nesse sentido, a clínica destaca que a doação é rápida, segura e não traz riscos para o animal doador. Contudo, é importante ressaltar que cada animal precisa de um intervalo mínimo de três meses entre uma doação e outra. Além disso, caedelas e gatos no cio ou lactantes não podem doar. No dia do procedimento, que é agendado após uma triagem prévia, o animal passa por um segundo momento que inclui uma avaliação veterinária, um hemograma completo e testes rápidos. Para doar, o cachorro precisa ter entre 1 a 7 anos pesar a partir de 25 kg, estar com vacinação e vermifugação em dia, ter um temperamento dócil, estar sem carraças, pulgas ou piolhos, e estar negativo para calazar e para a doença do carrapato. No caso dos gatos, a doação ocorre na mesma filia e, portanto, mesmo se feita a partir de 5 kg. O felino também precisa ter docil, não ter parasitas e estar negativo para FIV/FeLV. A triagem inicial é feita por WhatsApp e os interessados devem entrar em contato pelo número (85) 9 9188-3370. A data e o horário são informados de maneira individual para o responsável pelo pet. "O seu pet pode ajudar a salvar muitas vidas. Então, entre em contato conosco e venha nos ajudar nessa campanha", solicita Amanda Castelo. Por Yasmin Rodrigues

PROPOSTA DE LEIÇÃO DE OPERAÇÃO
JANILSON MENDES FARIAS DE LIMA, CPF: 12.898.843/0001-49, torna público que está requerendo ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Ceará a anulação da decisão de homologação do processo de licitação nº 003/2023, referente ao Edital nº 003/2023, emitido pelo Município de Sobral, Ceará, em 02 de maio de 2023, em razão de não ter sido observado o prazo de validade das propostas, conforme disposto no art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.088/2023, e no art. 17, inciso III, do Decreto nº 11.088/2023, bem como a falta de observância do prazo de validade das propostas, conforme disposto no art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.088/2023, e no art. 17, inciso III, do Decreto nº 11.088/2023.

PROPOSTA DE LEIÇÃO DE OPERAÇÃO
JANILSON MENDES FARIAS DE LIMA, CPF: 12.898.843/0001-49, torna público que está requerendo ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Ceará a anulação da decisão de homologação do processo de licitação nº 003/2023, referente ao Edital nº 003/2023, emitido pelo Município de Sobral, Ceará, em 02 de maio de 2023, em razão de não ter sido observado o prazo de validade das propostas, conforme disposto no art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.088/2023, e no art. 17, inciso III, do Decreto nº 11.088/2023, bem como a falta de observância do prazo de validade das propostas, conforme disposto no art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.088/2023, e no art. 17, inciso III, do Decreto nº 11.088/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.05.02

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de junho de 2023, às 13h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço global...

Acopiara-CE, 13 de junho de 2023.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.06.01/2023-07

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 03 de julho de 2023, às 10h:00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06.06.01/2023-07, para aquisição de obra de contratação de pessoa jurídica para executar obra de conclusão da construção de escola com 04 (quatro) salas de aula-Padrão FNDE, na localidade de Barra de Mimosas no Município de Amontada, conforme Termo de Convênio: 32025/2014, o qual encontra-se em anexo na Sede da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes

Amontada-CE, 13 de junho de 2023.
MARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023 PERP

Pregão Eletrônico Nº 10.001/2023 PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de climatizadores de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE. Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até as 09h00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2023, estará recebendo propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico http://novobmmnet.com.br. Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 13 de junho de 2023.
MÁRIA BRENA ALVES DOS SANTOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.019/2023 PERP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares, incluindo manutenção preventiva e corretiva nos mesmos (lotes remanescentes), de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE, sofreu alterações, com isso, fica adiado para até às 9:00h (nove horas) do dia 13 de junho de 2023, o recebimento das propostas referentes a este pregão, para maiores informações todas as demais informações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico http://novobmmnet.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 13 de junho de 2023.
MÁRIA BRENA ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Órgão Gerenciador, torna público que a Concorrência Pública Nº 001/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - CEARÁ, foi ANULADO.

O Termo de Anulação estará disponível no site eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e para maiores informações poderá ser requerida presencialmente na sede da Prefeitura localizada endereço: Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará, CEP 62170-000 ou por e-mail:licitacaoaracoiabapma@gmail.com.

Aracoiaba - CE, 13 de junho de 2023.
JOSÉ JAILSON DE LIMA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato referente a Licitação na modalidade Concorrência n° 2023.02.09.1. Partes: o Município de Assaré e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física Colina Empreendimentos Transportes e Serviços ERELI. Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de adequação de estradas vicinais na Zona Rural do município de Assaré/CE. Os moldes do Contrato de Repasse nº 939044/2022/MAPE/CAIXA, c/c nº 22/2022, da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.742.966,68 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Execução: 05 (cinco) meses. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Assinados: José Flávio Onofre Paiva e Iago Viana Nascimento, Assaré/CE, 12 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-06.13.1/2023-DIVERSAS

Pregão Eletrônico Nº PE-06.13.1/2023-DIVERSAS. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de sistema de informática (software), tais como, contabilidade pública, resouraria, gestão de almoxarifado, gestão de patrimônio público, gestão de frota de veículos, gestão de pessoal e folha de pagamento e controle de merenda escolar, que visa ao fluxo de informação entre as áreas de gestão dentro das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto.

O Pregoeiro Oficial deste município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 08h:00m (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo - CE, 13 de junho de 2023.
ERITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-06.13.2/2023-SEDUB

Pregão Eletrônico Nº PE-06.13.2/2023-SEDUB. Objeto: aquisição de tablets, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto.

O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 13h:00m, (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo - CE, 13 de junho de 2023.
ERITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023-TP

A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de junho de 2023 às 09h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 022/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do CEI - Centro de Educação Infantil João Paulo II, localizado no Bairro João Paulo II no Município de Canindé/CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, conforme Edital e Anexos, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min.

Canindé - CE, 13 de junho de 2023.
LIA VIEIRA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRIÁCU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.25.01

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Carriácu-Ceará, o Sr. Ricardo Santos Barros, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços na pavimentação em pedra tosca em áreas rurais, estradas vicinais e na sede do município de Carriácu/CE, conforme projetos básicos em Anexo, vêm, adjudicar e homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.01.25.01, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo adjudicado e homologado em favor da empresa: Construtora Exito Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.147.269/0001-93, com o valor global apresentado para a META 01 de R\$ 383.214,94 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), com o valor global apresentado para a Meta 02 de R\$ 490.450,40 (Quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), com o valor global apresentado para a Meta 03 de R\$ 483.225,21 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), com o valor global apresentado para a META 04 de R\$ 388.999,55 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Carriácu-CE, 13 de junho de 2023.
RICARDO SANTOS BARROS
Gestor do Fundo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1904.01/2023-02

Abertura das Propostas
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 15 de junho de 2023, às 13:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberdade Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro/CE, estará abrindo os envelopes de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 1904.01/2023-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de exames, procedimentos e consultas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE.

Cedro - CE, 13 de junho de 2023.
TÚLIO LIMA SALES
Presidente da CPL



Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D9052FEC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2022.05.13.1

Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa CLINICA AGUI CLINICA MÉDICA LTDA.

Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 14 de junho de 2022 cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na realização de consultas e exames especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE.

Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.

Signatários: Eleonira Rayane Gonçalves Tavares e Haroldo Marques Ferreira Rodrigues.

ABAIARA/CE, 13 de Junho de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7AB89EF2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2022.05.13.1

Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa FRANCISCO MARTINS SAMPAIO - ME.

Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 14 de junho de 2022 cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na realização de consultas e exames especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE.

Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.

Signatários: Eleonira Rayane Gonçalves Tavares e Francisco Martins Sampaio.

ABAIARA/CE, 12 de Junho de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:845FCDC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
2023.06.05.02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.06.05.02

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 DE JUNHO DE 2023, às 13h30min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO tombado sob o n.º 2023.06.05.02, com fins a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão no, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara2@gmail.com ou site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA - Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:7F17441E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
2023.06.07.01

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.06.07.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 DE JULHO DE 2023, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o n.º 2023.06.07.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DOS FEIRANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, n.º 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h, e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA - Presidente.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:9670C507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 365, DE 12 DE JUNHO DE 2023. AUTORIZA A
CESSÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 365, de 12 de junho de 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso das atribuições oriundas da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Pacto de Cooperação Técnica firmado entre esta municipalidade e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º -Fica cedido para Justiça Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Acopiara, por autorização expressa desta Portaria, o servidor efetivo:

-ALEXANDRE PEREIRA MAGALHÃES, CPF: 03484657340, MATRÍCULA: 00650272

Art.2º -O Município poderá, por interesse público e necessidade da administração, requisitar de volta aos seus quadros funcionais os servidores cedidos por esta Portaria.